



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 14/2019
PROCESSO Nº 23346.000164.2019-40
ABERTURA: 25/04/2019 às 9h.

1 PREÂMBULO

O CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Nº 134, de 04 de outubro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010; da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009; da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014; do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e demais condições estabelecidas neste edital.

2 OBJETO

2.1 O objeto da licitação é **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEITA MECANIZADA DE GRÃOS DE MILHO E SEUS TRANSPORTE ATÉ O IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO”**, em estrita observância às especificações constantes neste edital, anexos e Normas de Execução.

2.1.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2 Em atendimento ao Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3 DO EDITAL

3.1 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



3.2 Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;

3.3 Impugnação do Edital:

- 3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br
- 3.3.6 Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7 Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima será considerada recebida no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela portaria nº 136, de 04 de outubro de 2018, e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 143 e 144, de 18 de outubro de 2018.
- 4.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;



- 5.2 Não será permitida a participação, no mesmo item, de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU – 2725/2010 Plenário.
- 5.3 A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado, conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.4 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasgovernamentais, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6 A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.7 A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8 Não poderão participar desta licitação:
- 5.8.1 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9 As empresas suspensas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, ou no âmbito da União;
- 5.10 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.11 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.12 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, revalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

6 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1 DATA: 25/04/2019

6.2 HORÁRIO: às 09:00 horas

6.3 LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.



7 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1 O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2 Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3 Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.9 No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho sem ônus adicionais;

7.11 NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O licitante deverá encaminhar proposta e anexos, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 8.1.1** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 8.1.1.1** Quaisquer tributos, custos, despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.
- 8.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 8.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 8.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 8.2.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.
- 8.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 8.2.5** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.3** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.4** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 8.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.6** O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.



8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;

9.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3 O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho.

9.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

9.7 Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

9.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Compras governamentais;

9.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;



9.12 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

9.14 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.14.1 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

10.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

10.2 Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.

10.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

10.3.1 Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

10.3.2 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

10.4 Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

10.5 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.6 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

10.7 O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no Edital.



10.8 Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

10.9 O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Compras governamentais) até finalização dos mesmos.

10.10 A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3571-5052, ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, no prazo estabelecido pelo pregoeiro**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.11 A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.12 Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e que esteja com a **Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas**;

11.2 A consulta da regularidade fiscal e trabalhista federal e da regularidade fiscal estadual/municipal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Compras governamentais. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

11.3 Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

11.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



1. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se enquadrarem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

11.3.1 Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

2. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
3. As Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2/2009 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASGOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio;
4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1 O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;



12.1.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto – Muzambinho-MG.

12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14 DO EMPENHO

14.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



15.1.5. não manter a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

15.3.1. Advertência

15.3.2. Multa:

15.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material, caracterizando inexecução parcial; e

15.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

15.3.5. Declaração de inidoneidade.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;
- 16.2 Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Edital e seus Anexos .

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta**) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.
- 17.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 17.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 17.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.
- 17.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 17.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



17.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada entre as partes.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se

a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

18.2 Deverão ser observadas, pela Contratada, no que couber, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010 e demais normas específicas.

18.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

18.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

18.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas
Câmpus Muzambinho
Estrada de Muzambinho, km 35 – Bairro Morro Preto . Muzambinho/MG CEP 37890.000
Fone: (35) 3571.5051 - Fax: (35) 3571. 5052



- 18.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 18.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 18.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho/MG, 11 de abril de 2019.

Luiz Fernando de Oliveira
Setor de Compras e Contratos



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (Tradicional) Nº 14/2019 Processo nº 23346.000164.2019-40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UN	QUANT.
01	Prestação de serviço de colheita MECANIZADA de grão de milho, utilizando (01) uma máquina automotriz e plataforma de corte. Local: Fazenda São José – BR 491 KM 76 Bairro Cala Boca (próximo a AABB, antigo Posto Agropecuário) na cidade de Guaxupé/MG. Quantidade de horas estimada é de 15 horas de serviços	serv	01
02	Prestação de serviços o para transporte de milho em grãos a ser transportado em caminhão caçamba basculante com capacidade para transportar 15 toneladas por viagem. Trajeto Da: Fazenda São José (GUAXUPÉ-MG) / IFSULDEMINAS –CAMPUS MUZAMBINHO(MUZAMBINHO-MG)/Fazenda São José (GUAXUPÉ-MG) - APROXIMADAMENTE 85 Km. (GUAXUPÉ-MUZAMBINHO-GUAXUPÉ) Quantidade estimado de 06 viagens	serv	01

- Endereço do armazenamento: IFSULDEMINAS-Câmpus Muzambinho – Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto – Muzambinho/MG;
- Deverá incluir na proposta as despesas de combustíveis, impostos (ICMS,ISS E OUTROS) e outras eventuais despesas para auxílio de coleta e manutenção da coletadeira e do transporte da carga;
- Alimentação de operadores/funcionários por conta da contratada;
- Transporte dos maquinários agrícolas até o local, por conta da contratada;
- Eventuais estádias e alimentações dos prestadores de serviços correrá por conta da contratada.
- Caso a produção seja menor do que o estimado (HORAS/MÁQUINAS), assim como o número de viagens, será pago o valor proporcional a atividade executada levando em consideração a proposta apresentada pela empresa vencedora.
- Considera-se 01 (uma viagem) o percurso GUAXUPÉ/MUZAMBINHO/GUAXUPÉ (85 Km)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas
*****Câmpus Muzambinho*****
Estrada de Muzambinho, km 35 – Bairro Morro Preto . Muzambinho/MG CEP 37890.000
Fone: (35) 3571.5051 - Fax: (35) 3571. 5052



- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.



*** ANEXO II ***

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) nº 14/2019 Processo: 23346.000164.2019-40

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para a possível **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEITA MECÂNZADA DE GRÃOS DE MILHO E SEU TRANSPORTE ATÉ O INST. FED. DE EDUC. CIÊNC. E TEC. DO SUL DE MINAS-CAMPUS MUZAMBINHO”**.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

2.4 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações.



4 JUSTIFICATIVA

4.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

A contratação de mão de obra especializada para colheita de milho em grão se faz necessário devido ser uma integração lavoura pecuária sendo plantado cultura do Milho consorciado com Brachiaria que produz grande volume de massa no momento da colheita. Desta forma este consorciamento impede a colheita com nosso maquinário que é de baixa potência necessitando de equipamento adequado com maior robustez tipo colheitadeira automotriz, que consegue ajustar sua plataforma de modo a colher mais espigas e menos massa.

4.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

O objetivo é colher aproximadamente 70 toneladas de milho em grão que serão beneficiadas e armazenadas no silo da instituição, tendo como benefício a utilização deste grão na fabricação de ração para os animais do Campus por um período de até sete meses.

4.3 Justifique os quantitativos solicitados?

A quantidade solicitada de 15 horas de máquina é justamente a quantidade compatível para colher 12 hectares de milho, incluindo mão de obra, combustível e o transporte do caminhão até o IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho. Também foi levado em conta a dificuldade da execução do trabalho devido ao consorciamento, tamanho da área e relevo.

4.4 Quais os impactos do não atendimento?

O não atendimento desta solicitação pode causar prejuízos, pois haverá grandes perdas do produto ao colocar o gado no momento do pastejo além da mão de obra, sementes e insumos utilizados neste plantio.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 11.105,10 (ONZE MIL CENTO E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

5.2 Foram realizados três orçamentos como referência para composição dos preços.



6 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

6.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços objetos desta contratação, e sempre que notificada quando da desconformidade dos mesmos, deverá corrigi-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

6.1.2 A CONTRATADA deve responder por todos os ônus referentes ao objeto licitado, como despesas de pessoal, como também os encargos trabalhistas (caso haja), previdenciários(caso haja), fiscais e comerciais(caso haja), que venham a incidir sobre o objeto a ser licitado;

6.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.4 Responsabilizar-se, arcando com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso por danos materiais que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações, prédios e veículos de servidores ou de terceiros, em razão da execução dos serviços;

6.1.5 Assumir outras responsabilidades previstas na legislação vigente, no Edital e seus Anexos.

7. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAS E INSUMOS

7.1 A CONTRATADA deve disponibilizar aos seus funcionários, equipamentos de uso profissional (Equipamentos de Proteção – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC’s obrigatórios), ferramentas manuais, elétricas e/ou a combustão, materiais, insumos e outros que se fizerem necessários à perfeita execução dos respectivos serviços;

7.2 Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento



dos serviços, transporte de funcionários e equipamentos, alimentação, transporte de resíduos, manutenção de equipamentos e veículos, disponibilização de equipamentos em número suficiente a satisfatória execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O servidor (e/ou departamento) responsável irá agendar os serviços, objetos desta licitação, com antecedência mínima de 03 (TRÊS) dias corridos.

8.2 O serviço de colheita e transporte poderá ser efetuado em feriados e finais de semana sem ônus para a CONTRATANTE desde que o servidor (e/ou departamento) responsável tenha conhecimento;

8.3 Caso o serviço de colheita de grãos comece a ser executado e não possa ser finalizado por qualquer motivo, a empresa vencedora deve apresentar o relatório, com aferição por servidor lotado no departamento responsável pela fiscalização, para pagamento parcial das parcelas executadas;

8.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(m) colher a área de cultivo conforme demanda e cultura, transportar este material da lavoura até o local de armazenamento (distância máxima de 42,5 km) e efetuar o descarregamento (armazenamento) no silo e voltar ao local da coleta.

8.4.1 Para o andamento da atividade a(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 1 e 2 deverá(ão) trabalhar em sincronia para a execução da coleta, sendo agendado com antecedência de 03 (três) dias.

8.5 A empresa vencedora receberá o valor proporcional as horas trabalhadas, de acordo com a proposta .

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos desta licitação correrá por conta da Fonte 8250/8100 e PTRES 108839 e elemento de despesa 339039.



10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.
- 10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.
- 10.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



- 10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada entre as partes.
- 10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes na proposta no Edital e seus Anexos.



11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo representante da empresa, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.9 O valor ofertado na proposta da licitante deve contemplar todos os custos indicados no subitem anterior, além de incluir todos os impostos, encargos trabalhistas ou outros custos que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

11.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



11.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

11.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

11.16. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, caso perceba qualquer anormalidade de caráter urgente ou que possam a vir causar prejuízos ou transtornos, devendo também prestar outros esclarecimentos que se julgar necessário.

11.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

11.18. Assumir as demais obrigações que constam no edital e seus anexos.

11.19 Transportar o material de forma adequada, evitando assim, perda (quantidade) de grãos. Para a eficiência do Transporte o caminhão deverá ter capacidade de 15 toneladas.



11.20 Entregar o material de forma correta, atentado em todas as condições de segurança dos envolvidos além da conservação da manutenção dos bens públicos e suas benfeitorias.

11.21 O motorista deverá ter habitação compatível para a função na qual é exercida

11.22 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, maquinários e implementos agrícolas, juntamente com mão de obra qualificada (operadores) para operá-los, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição e ou reparação/manutenção, quando necessário

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e, ainda, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

12.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

12.4. Acompanhar e fiscalizar por um representante especialmente designado.

12.5. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6. Fornecer a CONTRATADA, por meio de fiscal ou responsável e de forma clara e objetiva, a descrição dos serviços necessários, antes de qualquer chamado.

12.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



12.8. Fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, aferindo obrigatoriamente no relatório de serviços executados (anexo IV) as parcelas executadas, entre outras informações que se fizerem necessário para questões de pagamento;

12.9. Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

12.10 . A comercialização dos grãos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Instituição

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 O responsável pela averiguação verificara que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



13.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;



15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não manter a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

15.3.1 Advertência

15.3.2 Multa:

15.3.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

15.3.4 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;



15.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

15.3.7 Declaração de inidoneidade.

15.3.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.3.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
<p>Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.</p> <p>(x) Aprovação. () Não aprovação.</p> <p>Muzambinho/MG, 11/04/2019.</p> <p>Zélia Dias de Souza Diretora de Administração e Planejamento IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO</p>	<p>Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:</p> <p>(x) Aprovação. () Não aprovação.</p> <p>Muzambinho/MG, 11/04/2019.</p> <p>Renato Aparecido de Souza Diretor-Geral IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO</p>

ANEXO II

Pregão Eletrônico Tradicional PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras deverão enviar este Anexo pelo Fax (35) 3571-5052 ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UN	QDE.	VR UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	<p>Prestação de serviço de colheita MECANIZADA de grão de milho, utilizando (01) uma máquina automotriz e plataforma de corte.</p> <p>Local: Fazenda São José – BR 491 KM 76 Bairro Cala Boca (próximo a AABB, antigo Posto Agropecuário) na cidade de Guaxupé/MG.</p> <p>Quantidade de horas estimada é de 15 horas de serviços</p> <p>(Valor da hora estimada é de R\$ 501,94)</p>	serv	01	R\$ 7.529,10	R\$ 7.529,10
02	<p>Prestação de serviços o para transporte de milho em grãos a ser transportado em caminhão caçamba basculante com capacidade para transportar 15 toneladas por viagem.</p> <p>Trajetos</p> <p>Da: Fazenda São José (GUAXUPÉ-MG) / IFSULDEMINAS–CAMPUS Muzambinho (MUZAMBINHO-MG)/Fazenda São José (GUAXUPÉ-MG) - APROXIMADAMENTE 85 Km.</p> <p>Quantidade estimado de 06 viagens</p> <p>(Valor estimado de cada viagem é de R\$ 596,00)</p>	serv	01	R\$ 3.576,00	R\$ 3.576,00
					R\$ 11.105,10